



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



DECRETO N°..... N° 1.034/ 2016.

“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o servidora **LEONILDA CORREIA BARBOZA BERTONCINI**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, foi deferida; e, comunicada pelo INSS apenas ao servidor.

CONSIDERANDO que o próprio servidor, em requerimento dirigido à Prefeita Municipal em 20 de junho de 2016, informa que teve sua aposentadoria concedida (doc. anexo).

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna; e que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público, que no presente caso só se daria através de competente Processo Seletivo ou Concurso Público.

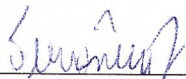
DECRETA :

ARTIGO 1º) – A servidora **LEONILDA CORREIA BARBOZA BERTONCINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.831.439-2 SSP/SP e do CPF(MF) nº 137.184.888-25 está aposentado por tempo de contribuição, desde 14 de Abril de 2016, conforme certidão da previdência social que segue anexa. Assim, a partir da presente data, a servidora está desligada do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **MERENDEIRA**.

ARTIGO 2º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração do Servidor Municipal.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 20 de junho de 2016.


VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antonio Martins Carval
RG: 25.336.192-8
Controlador Interno

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA-SP.

Protocolado sob n.º 443/2016
C.M. Paulista em 20/06/2016
Horas 15:21
AR

488-23

LEONILDA CORREIA BARBOZA BERTONCINI, brasileira, CPF: 137.184.888-25, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, venho a presença de Vossa Excelência, requerer o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 18/04/2016, mas o Departamento Pessoal não recebeu o comunicado, motivo pelo qual apresentei no dia 20 de junho de 2016 a Carta de Concessão (data que recebi pelo correio), por esse motivo peço o desligamento, pois não estou mais trabalhando, a partir da presente data.

Campos Novos Paulista, 20 de Junho de 2016.

Leonilda Correia Barboza Bertoni
LEONILDA CORREIA BARBOZA BERTONCINI.

*Departamento
Pessoal
(Anexo)*

PREVIDENCIADA	CO	ME
ROSANGELA CORREIA BARBOSA BERGONCINI	(NIT: 1703958676-01)	21.027.040
		179.908.297-4

BENEFÍCIOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR IDADE (41):
 179.908.297-4 REQUERIDO EM 18/04/2016 COM RENDAMENSAL DE R\$ 1.810,55 CALCULADA CONFORME ABAIXO
 DATA DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/04/2016
 O BENEFICIÁRIO TEM FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUFANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 02/06/2016 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
 DESIGNADA NO MUNICÍPIO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS
 CORRESPONDENTES SERÃO EFETUADOS NO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



AGÊNCIA BANCÁRIA:
 729306 - BRASIL - BANCO POSTAL CAMPOS NOVOS PAULISTA S/Nº
 RUA MARCELO DECORO, 504 CENTRO Elisete Berchiol da Silva
 PRESIDENTA DO INSS

VALOR BRUTO	1.811,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.811,00
-------------	----------	----------	------	---------	----------

DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao período de 18/04/2016 a 30/04/2016
 as aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas
 pela Previdência Social, são irreversíveis e irrenunciáveis, após o saque
 do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
 Base legal - redação introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 161-B do decreto
 3048/99.

- Prezado beneficiário,
- O pagamento dos benefícios previdenciários e assistenciais é realizado por intermédio
 de instituições financeiras contratadas pelo INSS.
- Estas instituições financeiras devem garantir:
- O pagamento do benefício conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Benefício,
estabelecida pela Previdência Social;
 - O pagamento do benefício pelo banco e agência designados pelo INSS e a utilização de
cartão magnético, em qualquer agência ou terminal de autoatendimento;
 - O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a
trinta minutos ou de acordo com a legislação local vigente;
 - A opção de receber o benefício por meio de cartão magnético, gratuitamente, sem
necessidade da abertura de conta na instituição bancária designada ou por conta corrente,
quando já possuir e desde que seja um dos titulares. A emissão do primeiro cartão para
saque do benefício por meio magnético também é gratuita;

Assessoria e Serviço de Atendimento ao Beneficiário
 Presidente do INSS
 Campos Novos
 Nova Friburgo